



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

LEI 1082/2005

“REVOGA OS ARTIGOS 189 A 229, PERTENCENTE AO TÍTULO VII, QUE TRATA DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DA LEI Nº 366/90, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANDIR CONTE ZANOTELLI, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV, no art. 53, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga os art. 189 a 229, pertencentes ao Título VII, que trata da seguridade social do servidor da Lei nº 366/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 366/90 permanecem inalterados.

Art. 3º - Ficam mantidas as mesmas remunerações pagas aos profissionais, no ano de 2004.

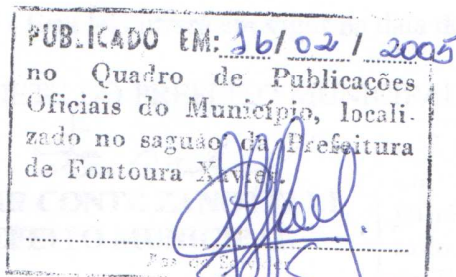
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, 16 DE FEVEREIRO DE 2005.


JANDIR CONTE ZANOTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se



E-mail: preffontoura.gentil@via-rs.net